PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 725/2013

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementarno exercício de 2013 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/02/2012), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.358,69(Trinta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), destinados ao reforço das seguintesdotações:

Suplementação:

05.004.122.0002.2013	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DE PRÓPRIOSPÚBLICOS MUNICIPAIS**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	38.358,69

Total: 38.358,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		**VALOR**
1.1.2.2.99.03.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	01511	2.823,16
1.9.3.1.99,02.01.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DO EXERCÍCIO	01511	35.535,53
TOTAL		**38.358,69**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal